**MISSÃO**: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 5.824

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.248.2005-6-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado

Extraordinária da Mulher, exercício de 2005.

RESPONSÁVEL: Senhora Mara Regina Aparecida Vidal. RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Prestação de Contas. Secretaria de Estado Extraordinária da Mulher. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 05 de março de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br